



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 088/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrito no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT.

CREDORA. EMPRESA DO LAHR COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 41.232.145/0001-03, situada na Av Prefeito Caio, nº 303E, Vila Nova, na cidade de Arenópolis/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representado pelo seu proprietário Sr. **LUIZ CARLOS GONCALVES LAHR**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Arenópolis /MT, portador da Carteira de Identidade RG nº 10490078 SJSP/MT, cadastrado no CPF 777.891.721-15 As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R\$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais)**, decorrente da nota fiscal nº 000.000.257, apresentadas e listadas em anexo ao Processo de Reconhecimento de dívida nº 013/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº1 4.133/2021, em virtude de aquisição fogão industrial para atender as necessidades da escola de ensino infantil cimplaf.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços em questão foram efetuados pela prestadora de serviço no período de **27/06/2025 até 31/07/2025**, em caráter excepcional, pelos motivos serem lançados processo administrativo de reconhecimento de dívida 013/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

133-05.002.12.365.0009.1013.4.4.90.52.1.500.1001000

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL:

Fica estabelecido que, o pagamento da nota fiscal nº **000.000.257**, apresentada e listada em anexo ao processo administrativo de reconhecimento de dívida Nº 013/2025, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamara credora quanto à referida nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Arenápolis-MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim, que vai assinado pelas partes e mais 02 (duas) testemunhas.

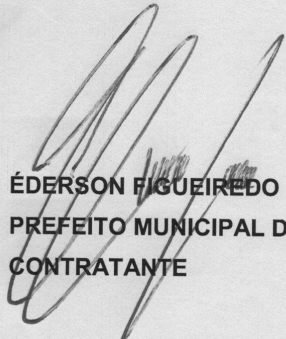
Rua Presidente Costa e Silva, 259-E, esquina com a, f
Fone: (65) 3343-1105 - CEP: 78.420-000 -
www.arenapolis.mt.gov.br





REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Arenópolis/MT, 27 de junho de 2025.

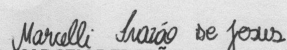

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CONTRATANTE

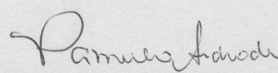


Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS GONCALVES LAHR
Data: 02/07/2025 11:39:44-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

EMPRESA DO LAHR COMERCIO DE MOVEIS LTDA
LUIZ CARLOS GONCALVES LAHR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


NOME: MARCELLI FRAZÃO DE JESUS
CPF: 069.287.831-92


NOME: PAMELLA DAYANNE M. DE A. OLIVEIRA
CPF: 373.632.498-73